



SENADO FEDERAL

QUINTO TERMO ADITIVO

à Carta-Contrato nº 019/2009, celebrada entre o SENADO FEDERAL e a empresa **DANKIA AUTOMAÇÃO HOSPITALAR LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **DANKIA AUTOMAÇÃO HOSPITALAR LTDA.**, neste ato representada por DANIEL AKSLER BERLIM, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 303, a concordância da CONTRATADA, fl. 378, a Conferência de Minuta nº 359/2012 - ADVOSF, fls. 382/384, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 391, e as demais informações contidas no Processo nº 001.469/09-6, resolvem aditar a Carta-Contrato nº 019/2009, com base no seu Item 10, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Carta-Contrato nº 019/2009 fica prorrogada de 20 de julho de 2012 a 19 de julho de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma do Item 3 tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período de julho/2011 a julho/2012, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que a presente carta-contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01301055120040001, e Naturezas de Despesa 339039 (serviço) e 339030 (material), tendo sido emitidas Notas de Empenho nºs 2012NE003160 e 2012NE003161, respectivamente, ambas de 16 de julho de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global da presente carta-contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com o Item 7 - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da carta-contrato original e do primeiro ao quarto termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 19 de julho de 2012.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

DANIEL AKSLER BERLIM
DANKIA AUTOMAÇÃO HOSPITALAR LTDA.

Testemunhas:
Carlos Henrique Figueiredo da Silva
Diretor da SADCON
Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\DANKIA AUTOMAÇÃO HOSPITALAR CC2009019 5º TA prorrogação 001469096 (JL).doc